

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 687

Autoriza obras de reforma e ampliação de prédio municipal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no exercício de 1968, por empreitada ou administração direta, - obras de reforma e de ampliação do prédio da atual sub-estação de eletricidade, para adaptação às diversas repartições públicas.

Art. 2º - Para custeio das obras de que trata o art. anterior, fica igualmente o Prefeito autorizado a despende até a importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), consignando-se para isso, dotação própria - no próximo orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de novembro de 1967.

Deley Pereira
Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado
Secretário

para o arquivo
18/11/67
LH